



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER
NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DATA: 05.12.17

ABERT: 20.12.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de dezembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 20/12/2017.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 20 de dezembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



- b) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do(s) objeto(s) da presente licitação é de R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta reais).



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 20/12/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 116/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 20 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 116/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 20 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As



autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de prestação de serviços é de **até 12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

7.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Após a abertura dos documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**



8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. O Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei de



60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

12.1.1. Caso haja prorrogação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

12.2. A empresa vencedora deverá apresentar o objeto da licitação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação pelo departamento competente.

12.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

12.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do serviço por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

14.2. Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

14.3. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



14.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	2695

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII – Minuta do Contrato

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

II- JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços para a realização das atividades acima descritas que irá proporcionar assessoria na área de comunicação, relações públicas e na organização de eventos festivos de qualquer natureza realizados pela municipalidade. A aludida assessoria consiste no apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública, através da realização de treinamentos internos na área de gestão pública, bem como apoio técnico para desenvolvimento de materiais para comunicação, visando garantir uma dinâmica permanente de comunicação entre o município e a sociedade. Desta forma, a população poderá acompanhar os trabalhos realizados durante a gestão municipal, contribuindo para com a população, eis que proporciona o acesso ao conhecimento e informações dos serviços públicos colocados à sua disposição. O interesse público justifica-se, pois as informações são de interesse comum atendendo o princípio constitucional da publicidade, com caráter informativo, educativo e de orientação social.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
01	12	mês	17274	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA, REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE	5.330,00	63.960,00
Valor máximo total R\$						63.960,00

3.1. Especificações para execução dos serviços:

- Os serviços deverão ser prestados para atender a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública de Coronel Vivida e deverão ser executados de modo presencial na sede do Contratante.
- A empresa participante deverá disponibilizar pessoal de seu quadro para atendimento de forma presencial, na sede do CONTRATANTE, por 12 (doze) horas semanais, podendo ser dividido em até 3 (três) dias da mesma semana.
- Todos os trabalhos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.
- Participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial, com duração de até duas horas por semana.



e) A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- I - Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;
- II - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;
- III - Realização de treinamentos internos na área de gestão pública;
- IV - Assessoria na área de comunicação e relações públicas;
- V - Apoio técnico para desenvolvimento de materiais de comunicação para a Administração Municipal.

IV - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

4.1.1. Caso haja prorrogação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4.2. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação pelo departamento competente.

4.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do serviço por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO, DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 116/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 116/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 116/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 116/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017
116/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 116/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações integrantes neste contrato.

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Parágrafo único: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Parágrafo primeiro: Os valores unitários são os estabelecidos na cláusula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato importa em R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxx), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotações Orçamentárias e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	2695

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória prestação de serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo oitavo: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal válida no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo nono: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo décimo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo décimo primeiro: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo segundo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo terceiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo quinto: Juntamente com as notas fiscais mensais deverá ser encaminhado relatório detalhado de todas as atividades realizadas no período, o qual deverá ser atestado pelo Diretor do Departamento de Administração da Contratante, sem o qual não poderá ser feito nenhum pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **iniciando em XX de XXXXX de 2017 com término em XX de XXXXX de 2018.**

Parágrafo segundo: O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo quarto: A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal e de acordo com o estabelecido no Anexo I, que fará parte integrante deste contrato.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Parágrafo sexto: A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Parágrafo sétimo: Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de **Pregão Presencial nº xx/2017** e de acordo com a orientação dos profissionais do Município, obedecendo ao estabelecido no termo de referência em anexo (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II – assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA OITAVA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo terceiro: Verificada qualquer infração do contrato, ao CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quarto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo quinto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 63.960,00. Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **119947/2017** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Pregão Presencial nº 116/2017

 **Municipalidades**Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida **Prefeituras** **Coronel Vivida**

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

 **Licitação - CIS**

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 116-2017 serviço de comunicação e organização de eventos.pdf
112,58 KB

Enviada em 05/12/2017 14:16

Data de publicação

 06/12/2017 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

05/12/17
14:22Nº da Edição do
Diário: 10082[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7029 | Pato Branco, 6 de dezembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

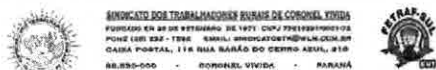
"Art. 1º - A QUARKA tem como objetivo: I. Valorizar o Movimento Empresa Jovem, segundo o seu Código de Ética, participando de suas ações regulares e irregulares, de suas atividades; II. Promover debates, cursos, seminários e eventos, por meio de seus próprios recursos, ou em parceria com organizações afins, visando à capacitação dos jovens; III. Promover a criação de projetos de extensão social, visando à melhoria da qualidade de vida da população; IV. Desenvolver, em seus próprios recursos, ou em parceria com organizações afins, projetos de extensão social, visando à melhoria da qualidade de vida da população; V. Realizar estudos e projetos sobre assuntos referentes à área de graduação de seus membros, visando a sua formação profissional; VI. Desenvolver atividades em caráter prático e teórico, visando a formação dos membros da entidade; VII. Promover o espírito empreendedor de seus membros; VIII. Valorizar alunos e professores de instituições de ensino superior, bem como a relação instituição;".

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa Gelson Mara go Me com CNPJ 14.447.982/0001-79 comunica o extravio da RPS numeração 01 a 250, com o número da AIDF 20141887 Conforme Boletim de Ocorrência nº 1403796/2017

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa Mara go, CPF nº 007.579.559-08 RG 8.487.924-0, comunica o extravio dos seguintes documentos: ORIGINAIS DO ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LICENÇA DE CORPO DE BOMBEIROS REFERENTE À EMPRESA GELSON MARAFIGO ME, COM CNPJ 14.447.982/0001-79 Conforme Boletim de Ocorrência nº 1403796/2017



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação e no uso de suas atribuições estatutárias, ficam convocados todos os associados desta entidade sindical, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de dezembro de 2017, às 13h00min, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vívda, sito à Rua Barão do Cerro Azul, 210, centro, para tomar as decisões cabíveis e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Previsão orçamentária para o exercício 2018
- II - Posse da direção eleito para o biênio 2018 a 2020
- III - Assuntos Gerais

Observação: Não havendo na hora acima indicada, número suficiente de associados para instalação dos trabalhos, em primeira convocação, uma hora após com qualquer número de associados presentes.

Coronel Vívda - PR, 04 de dezembro de 2017.

Eder Ribeiro Borba
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 - PROCESSO Nº 079/2017 Data de abertura: 09/12/2017 Horário: 10 horas
Objeto: "Aquisição de veículos automotores, de passeio e viatura de procedência nacional, zero KM, ano de fabricação mínimo 2017, ano modelo mínimo 2016, na cor branca, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento da proposta e análise da documentação, a Equipe de Apoio do Pregão constatará que a empresa acima identificada apresentou sua documentação em conformidade com as especificações previstas no edital, atendendo às condições de habilitação exigidas.

PROPOSTANTE	AUMENTO DA EQUIPE	LOTE/ITEMS	VALOR TOTAL
PIRAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 17.396.810/0001-77	Habilitado	Lote nº 01, Item nº 02	181.000,00

A Equipe de Apoio do Pregão constatará que não houve objeção para o item nº 01, do Lote nº 01, o qual foi declarado vencedor. Nada, mais havendo a declarar, o senhor Pregoeiro deu por finalizada a presente sessão, a qual foi assinada pelo mesmo. Clevelândia, 05 de dezembro de 2017. DONATON R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 63.960,00. Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 2332-8300. Coronel Vívda, 05 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho - CMC

PROTÓCOLO: 2524/2017
DATA: 26/06/2017
INTERESSADO: Paulo Cesar Pires
ASSUNTO: Criação de Parâmetros Urbanísticos no entorno do alagado da Usina Salto Santiago

PARECER 004/2017

O Município de Chopinzinho encaminha a solicitação da aprovação do requerimento feito por Paulo Cesar Pires, o qual requer Criação de parâmetros urbanísticos no entorno do alagado da Usina Salto Santiago.

Após análise por este conselho em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro 2017, o conselho se manifestou favorável a criação de Zona de Interesse Turístico em consonância com o Plano de Ocupação das Águas no entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Salto Santiago e demais parâmetros urbanísticos definidos em Ata.

É o Nosso Parecer.

Chopinzinho, PR, 10 de novembro de 2017.

Josani Martins
Presidente

Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho - CMC

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Chopinzinho
ASSUNTO: Alteração da Lei Municipal 3169/2013 - PAI - Plano de Ação e Investimentos

PARECER 005/2017

O Município de Chopinzinho encaminha solicitação de alteração do PAI - Plano de Ação e Investimentos, Lei 3169/2013.

Após análise por este conselho em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro 2017, o conselho se manifestou favorável a alteração proposta pela Administração Municipal em Lei 3169/2013 - PAI - Plano de Ação e Investimentos, incluindo o ano de 2018.

É o Nosso Parecer.

Chopinzinho, PR, 10 de novembro de 2017.

Josani Martins
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Camifra S/A - Madeiras, Agricultura e Pecuária torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para Comércio de laminados, compensados e madeira em geral, instalada na Rua Hermogenes Carneiro Lobo, nº 68, Bairro Camifra, Clevelândia, Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 171/2014 - Pregão Presencial nº 118/2014. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.288.255/0001-79. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de suporte técnico mensal, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 06 meses, 05.11.2017 a 04.05.2018. O valor total estimado deste é de 29.040,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho - CMC

PROTÓCOLO: 3929/2017
DATA: 12/09/2017
INTERESSADO: Construtora Zangalotti Ltda
ASSUNTO: Definição do Zonamento para parte das Chacaras 87, 89 e 90, matrículas 27.611.

PARECER 006/2017

O Município de Chopinzinho encaminha solicitação da Construtora Zangalotti Ltda para definição de Zonamento para parte das Chacaras 87, 89 e 90, matrículas 27.611.

Após análise por este conselho em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro 2017, o conselho definiu aplicar a Zona de Uso Misto 3 às áreas solicitadas.

É o Nosso Parecer.

Chopinzinho, PR, 10 de novembro de 2017.

Josani Martins
Presidente

Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho - CMC

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Chopinzinho
ASSUNTO: Alteração da Lei Municipal 2121/2006, para supressão do inciso II, do § 8º do Art. 6º.

PARECER 006/2017

O Município de Chopinzinho encaminha solicitação de alteração da Lei 2121/2006, para supressão do inciso II, do § 8º do Art. 6º.

Após análise por este conselho em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro 2017, o conselho se manifestou favorável a supressão do inciso II, do § 8º do Art. 6º, da Lei Municipal 2121/2006.

É o Nosso Parecer.

Chopinzinho, PR, 10 de novembro de 2017.

Josani Martins
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 04/2017 - Ata de Registro de Preços nº 30/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR - Contratada: SANTOS & MERLO LTDA, CNPJ nº 79.854.667/0006-16. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 04 (óleo diesel S10), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,35. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 29 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo 02 - Contrato nº 151/2015 - Pregão Presencial nº 112/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: A.M. GNOATTO - ME, CNPJ/MF nº 21.309.818/0001-60. Considerando a solicitação mediante ofício nº 116/2017, expedido pelo Sr. Inério Krambeck e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 01.12.2017 a 30.11.2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 748,68, totalizando para esse aditamento a quantia de R\$ 8.984,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Coronel Vívda, 28 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

DATA: 20.11.2017 ABERTURA: 04.12.2017 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254659

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 63.960,00. Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod254704

Aditivo nº 04/2017 – Ata de Registro de Preços nº 30/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: SANTOS & MERLO LTDA, CNPJ nº 79.854.667/0006-16. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 04 (óleo diesel S10), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,35. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo 02-Contrato nº 151/2015 – Pregão Presencial nº 112/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.M. GNOATTO – ME, CNPJ/MF nº 21.309.818/0001-60. Considerando a solicitação mediante ofício nº 116/2017, expedido pelo Sr. Inério Krambeck e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 01.12.2017 a 30.11.2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 748,68, totalizando para esse aditamento a quantia de R\$ 8.984,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254706

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

DATA: 06/11/17 ABERTURA: 21/11/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 96/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	102.000,00	102.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	01.643.145/0001-73	102.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254578

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de paisagismo. Prazo: 12 meses, de 08.11.2017 a 07.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
134/2017	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	10.257.026/0001-73	70.338,00
135/2017	GABRIELA ABT TRATZ-EPP	11.828.351/0001-01	45.171,00
136/2017	IVO DALPIZOL ME	80.515.984/0001-82	80.821,00
137/2017	LUIZ ANTONIO NEGRELLO-ME	09.330.963/0001-28	55.350,00
138/2017	MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAS-ME	22.940.135/0001-70	29.725,00

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254697

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 102/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos. Prazo: 12 meses, de 05.12.2017 a 04.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
154/2017	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	03.309.386/0001-06	14.111,50
155/2017	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	22.175.110/0001-27	26.505,00

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254698

CONTRATO Nº 131/2017 - Pregão Presencial nº 103/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MAURO S. DA SILVA EIRELI ME, CNPJ nº 22.500.598/0001-10. Objeto: fornecimento de refeições para evento alusivo ao dia da família. Valor total R\$ 5.925,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254699

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 171/2014 – Pregão Presencial nº 118/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.288.255/0001-79. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de suporte técnico mensal, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 06 meses, 05.11.2017 a 04.05.2018. O valor total estimado deste é de 29.040,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254732

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Leilão nº 003/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 10 de Janeiro de 2018, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Licitação na modalidade Leilão, tipo maior oferta para: Alienação de veículos da Prefeitura do Município de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Dezembro de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

119479/2017

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 019/2017

Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 12 de Janeiro de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatório tubular metálico, capacidade de vinte mil litros, incluso casa de máquinas na base. Valor Máximo: R\$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 04 de Dezembro de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

119481/2017

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 021/2017

Prorrogação de Prazos e Alterações

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 8 de Janeiro de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede em baixa tensão em vários trechos no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 66.891,09 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e nove centavos). Prazo para execução: 6 (seis) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 4 de Dezembro de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

119486/2017



Colombo

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação declara INIDONEA para licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública pelo período de 02 (dois) anos a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 13.128.438/0001-00, com sede à Rua Professor James Frushtuck, 68 – Joiville/SC – CEP 89.218-550, com o fulcro nos Art. 87, Inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo nº. 15943/17, Pregão Presencial nº. 084/2015, Ata de Registro de Preços nº. 035/2016.

Colombo, 05 de dezembro de 2017.

Azizê Maria Cavallari Pavin

Secretária Municipal de Educação

119908/2017

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 069/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 19 de Dezembro de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de material permanente para as unidades básicas de saúde e das secretarias municipais, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 7 de Dezembro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 01 de Dezembro de 2017.

Marcos José Consalter de Mello

Prefeito

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 058/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017, para formação de REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de Computadores, scanner, impressora e periféricos, matérias e prestação de serviço em manutenção e conserto de equipamento de informática solicitado pelo Departamento de Informática, foi suspenso para análise do Edital: restrição de competitividade, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço por item, foi prorrogada para o dia 19 de Dezembro de 2017, às 14 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado após o dia 7/12/2017 no site www.colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 01 de DEZEMBRO de 2017.

Marcos José Consalter de Mello

Prefeito

119555/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 63.960,00. Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

119947/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta reais).

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 07/12/17

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 08:49
Para: 'jean@onlycomunicacao.com.br'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 116.17
Anexos: 2. P Presencial 116-2017 serviços de comunicação e organização de eventos.pdf



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 08:53
Para: 'adm@jobattitude.com.br'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 116.17
Anexos: 2. P Presencial 116-2017 serviços de comunicação e organização de eventos.pdf



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila

De: Leila <leila@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 08:54
Para: 'sc.villela@gmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 116.17
Anexos: 2. P Presencial 116-2017 serviços de comunicação e organização de eventos.pdf



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 08:55
Para: 'destak.gerencia@gmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 116.17
Anexos: 2. P Presencial 116-2017 serviços de comunicação e organização de eventos.pdf



Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 17:32
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Anexos: 116. Edital - Mural Pg Pr. nº 116-2017.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta reais).

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cartão que se refere ao Edital
da Prefeitura de Coronel Vivida, PR
período de
05.12.17 a 20.12.17

FUNÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 148/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Aos 20 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 168/2017, Licitação nº 116/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME	07.615.058/0001-99	SIM
M. P. DAMBROS – GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME	24.377.532/0001-00	SIM
MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS – ME	28.549.840/0001-27	SIM
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME	16.651.256/0001-07	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada, a empresa M. P. DAMBROS – GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME, a qual foi a vencedora pelo valor mensal de R\$ 3.300,00. Sendo constatado que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica expedido pelo município de Coronel Vivida, pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, contendo a seguinte informação: “é fornecedora idônea de: MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, CRIAÇÃO DE ARTES E LOGOMARCAS, MATERIAL DE USO PUBLICITÁRIO”. No edital, no item 7, subitem 7.1.4, alínea “a” solicita: Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório. Foi questionado pelos representantes das empresas BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME e MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME que o ramo de atividade da empresa M. P. DAMBROS – GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME não é compatível com o objeto licitado. Foi constatado que a empresa apresentou consulta prévia do site empresa fácil e protocolo da junta comercial de 19/12/2017 solicitando a alteração de atividades econômicas. Porém o contrato social apresentado não atende ao item II, subitem 2.1 do edital. Considerando que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica sem contemplar todo o objeto do edital, pois não contempla “organização de eventos festivos” e o ramo de atividade constante da última alteração contratual não atende ao objeto do edital, a empresa M. P. DAMBROS – GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME foi considerada INABILITADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A segunda classificada do item é a empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME com o valor mensal de R\$ 3.400,00. Foi solicitado para o representante da empresa reduzir seu valor para o valor de R\$ 3.300,00, porem o mesmo alegou não ter condições de reduzir o valor. Foi efetuada a abertura do envelope de documentos da empresa, sendo considerada a empresa HABILITADA.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	R\$ 40.800,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 40.800,00
--------------------------	---------------

A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	16.651.256/0001-07	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção pelo representante da empresa BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME, alegando em síntese que a atividade comercial da empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME não atende os requisitos exigidos no termo de referencia e que o atestado de capacidade não esta dizendo que a empresa presta serviços na área de comunicação e marketing, bem como consultorias e treinamentos na área de gestão pública. O representante da empresa M. P. DAMBROS – GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME manifestou intenção de recurso, alegando em síntese que o seu ramo de atividade é coerente com o solicitado e o atestado de capacidade técnica apresentado contempla o exigido no edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2017.

Proponentes:

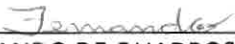
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME	Jeancarlo Beltrame	
M. P. DAMBROS – GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME	Marcus Vinicius Braz Santos	
MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS – ME	Antonio Carlos Bózio	
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME	Marco Aurelio Dias Texeira	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

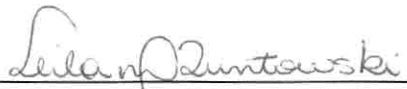


Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 168/2017 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.		
Expedição: 05/12/2017	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA	JEANCARLO BELTRAME	ME	Sim
M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME	MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS	ME	Sim
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA	ME	Sim
MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME	ANTONIO CARLOS BOZIO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS	MÊS	5.330,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA		5.300,0000	-
	2	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME		5.330,0000	0,57
	3	MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME		5.330,0000	0,57
	4	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME		5.330,0000	0,57

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS	MÊS	5.330,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME		5.200,0000	-2,44
	2	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME		5.150,0000	-3,38
	3	MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME		5.130,0000	-3,75
	4	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA		5.100,0000	-4,32
	5	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME		4.900,0000	-8,07
	6	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME		4.800,0000	-9,94
	7	MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME		4.770,0000	-10,51
	8	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA		Declinou	-
	9	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME		4.750,0000	-10,88
	10	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME		4.700,0000	-11,82
	11	MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME		4.690,0000	-12,01
	12	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME		4.500,0000	-15,57
	13	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME		4.400,0000	-17,45
	14	MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME		Declinou	-
	15	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME		4.200,0000	-21,20
	16	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME		4.100,0000	-23,08
	17	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME		4.000,0000	-24,95
	18	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME		3.900,0000	-26,83
	19	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME		3.700,0000	-30,58
	20	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME		3.600,0000	-32,46
	21	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME		3.500,0000	-34,33
	22	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME		3.400,0000	-36,21
	23	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME		3.300,0000	-38,09
	24	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME		Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 168/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Expedição: 05/12/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS	MÊS	5.330,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME		3.400,0000	-
	2	MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME		4.690,0000	37,94
	3	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA		5.100,0000	50,00
	4	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME		3.300,0000	-2,94

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS	MÊS	5.330,0000	-

sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS	MÊS	5.330,0000	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME	Inabilitado
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS	MÊS	5.330,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME		3.400,0000	-
	2	MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME		4.690,0000	37,94
	3	BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA		5.100,0000	50,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRE	MÊS	12,00	3.400,0000	40.800,0000
Total do Fornecedor						40.800,0000
Total Geral						40.800,0000



ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PREGOEIRO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº 17.254/17
Em: 21.12.17 h: 16:32
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2017.

Coronel Vivida/PR

M.P. DAMBROS - GRÁFICA EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.377.532/0001-00, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 893, Centro, CEP 85550-000, telefone 46 3232 4100, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do art. 3, da Lei nº 8.666, à presença de Vossa Senhoria, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que Desclassificou a empresa, **M.P. DAMBROS - GRÁFICA EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME** o que faz com fundamento nos motivos de seu inconformismo no, articulados a seguir.

Inicialmente, cumpre ressaltar que as presentes razões são tempestivas, estando de acordo e no prazo legal estabelecido na Lei que rege os certames licitatórios, mais especificamente na modalidade de pregão presencial.



I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar juntamente com outra licitante (concorrente), pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Iniciada a reunião, a ilustre Comissão procedeu o credenciamento, sendo seus conteúdos rubricados e analisados pela mesma e pelos representantes presentes, sendo declarada habilitada a participar do pregão a empresa **M.P. DAMBROS - GRÁFICA EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME**.

Encerrada a fase de Credenciamento, a Comissão deu prosseguimento ao certame, efetuando a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preço), das empresas participantes do pregão, sendo seus conteúdos rubricados e analisados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, concluindo-se pela disputa de preço da empresa ora Impugnante, sendo, conseqüentemente, declarada vencedora no valor R\$ 39.600,00.

Encerrada a fase das propostas de preços, a Comissão deu prosseguimento ao certame, efetuando a abertura dos envelopes nº 3 (Habilitação), das empresas participantes, sendo seus conteúdos rubricados e analisados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, concluindo-se pela disputa de preço da empresa ora Impugnante, sendo, conseqüentemente inabilitada, por entender que o ramo de atividade da empresa **M.P. DAMBROS - GRÁFICA EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME** não é compatível com o objeto licitado, sendo constatado também que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica expedido pelo próprio município contendo a seguinte informação “ é fornecedora idônea de: MATERIAL GRAFICO, IMPRESSO EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, CRIAÇÃO DE ARTES E LOGOMARCAS, MATERIAL DE USO PUBLICITARIO” que foi considerado pelas empresas participantes não valida por não ter “ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS”.



II – DAS RAZÕES DA REFORMA

Em suma, a Recorrente alega que o ramo de atividade da empresa ora Impugnante não se faz compatível com o objeto da licitação, visto que, segundo a Recorrente, não possui registro, atribuição ou permissão, porem foi constatado que a empresa **M.P. DAMBROS - GRÁFICA EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME**, apresentou consulta previa do site empresa fácil e protocolo da junta comercial de 19/12/2017 solicitando alteração de atividade econômica (a mesma já deferida pelos órgãos competentes).

Todavia, o simples fato de não se fazer constar explicitamente no Contrato Social da Empresa Impugnante a prestação de serviços relacionados à organização de eventos não significa que a mesma não o faça.

O fato de a empresa ser do ramo de comunicação já é satisfatório para lhe atribuir todas as condições para a prestação de todos os serviços a ela relacionados. Frise-se, não se trata de exclusividade da empresa Impugnante, se estende a todos os participantes do mesmo ramo de atividade, e, conseqüentemente, não há o que se falar em enfadar-se o principio da isonomia.

Não obstante, a capacidade técnica já resta comprovada através de vários clientes, e demais documentos pertinentes aos profissionais da área que integram o quadro da Impugnante anexado ao processo licitatório, solicitados pelo Licitante, inclusive, com o exclusivo intuito de criar um juízo de convencimento acerca da capacitação técnica das empresas concorrentes.

Se não bastasse, a Lei que rege os processos licitatórios, 8.666 de 21 de junho de 1993, não obriga as empresas interessadas a **cravarem** exatamente as informações de seus respectivos contratos sociais ao que exigem os editais.

Ilustríssimo cumpre salientar ao ponto de ficar cristalino ao entendimento de V. Senhoria, que empresas voltadas ao ramo de Comunicação por si só já são capacitadas a prestarem serviços relacionados a elaboração de projetos ou organização de eventos. É uma coisa óbvia.



As alegações da Recorrente não figuram motivos para desqualificar a capacidade técnica da empresa Impugnante e estão fadadas ao fracasso, já que pelos documentos devidamente apresentados constata-se de plano que os profissionais que irão prestar os serviços atinentes à elaboração de projetos possuem, no mínimo, graduação na referida área, a qual, por óbvio, engloba tais serviços.

Outra questão a ser destacada na redação das exigências de atestado no edital, refere-se à pertinência e à compatibilidade com objeto. Lembramos mais uma vez que “pertinente e compatível” não é igual. Portanto, para aferir a capacidade técnica, a exigência dos atestados com relação ao objeto deverá ser feita de forma genérica e não específica. Por exemplo: se o objeto da licitação é a construção de uma escola, não se deve exigir no atestado de capacidade técnica que o licitante tenha construído “uma escola”. Ele poderá ter feito outros tipos de edificações – hospitais, prédios, escritórios, etc. – que tenham as mesmas características, dimensões e parcelas de relevância do objeto licitado. Inclusive, tal entendimento já foi sumulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Súmula 30)

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se a V. Senhoria:

a) seja reformada afim de habilitar a empresa por tudo que já foi fundamentado, mantendo incólume a presente decisão que declarou vencedora a empresa **M.P. DAMBROS - GRÁFICA EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME**, pelas razões aqui expostas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Coronel Vivida/PR, 21 de Dezembro de 2017.

M.P. DAMBROS - GRÁFICA EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES –

ME

Representante legal



RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

Dois Vizinhos-PR, em 26 de dezembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor
Ademir Antonio Aziliero
DD. Presidente da Comissão de Licitação
Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 17.366/17

Em: 26.12.17 h: 15:30



FUNCIONÁRIO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO nº 168/2017

BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.615.058/0001-99, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 209, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.



I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedendo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar ***“ATESTADO COMPROBATÓRIO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO...”***, conforme item nº 7.1.4, alínea “a”, do Edital.

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, apresentou uma Declaração expedida pelo Município de Francisco Beltrão-PR, datada de 18 de dezembro de 2017 e assinada pela Sra. Maria Ivonete Silva, do Departamento de Cultura daquele município, a qual contém o seguinte teor em sua íntegra aqui transcrito:

“Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa Marco A. Dias Teixeira Eventos Me CNPJ 16.651.256/0001-07, já prestou trabalhos para nossa empresa com acessória de imprensa, produção de eventos, produção de mídia com ênfase para áudio e vídeo, organização de shows regionais e nacionais, festivais musicais atendendo toda a logística, não tendo nada que desabona em suas funções.”

Fica evidente que o Atestado de Capacidade Técnica não atende o exigido pelo edital, principalmente no que tange aos serviços compatíveis com o objeto licitado, uma vez que não especifica diretamente trabalhos realizados pela empresa nas áreas de comunicação e marketing.

Mesmo assim, a Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar esta estapafúrdia alegação, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

É certo e notório também de que a atividade comercial da empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME, não atende as exigências do referido edital, que em seu Anexo I – Termo de Referência, item 3.1 que trata sobre as Especificações para a execução dos serviços, alínea “e”, que define que:



“a presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing público para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- I – Auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal;**
- II – Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública;**
- III – Realização de treinamentos internos na área de gestão pública;**
- IV – Assessoria na área de comunicação e relações públicas;**
- V – Apoio técnico para o desenvolvimento de materiais de comunicação para a Administração Municipal.**

De acordo com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná e igualmente do Contrato Social apresentado, a prestação de serviços da empresa, consiste em **“aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, locação de estandes para feira e eventos, tendas, toldos, sanitários portáteis, locação de sonorização e iluminação, produção musical, produção e promoção de eventos esportivos, carros de som para publicidade, produção musical – trio elétrico, outras atividades de recreação e lazer, ornamentação e decoração não especificadas anteriormente”**.

Confrontando a exigência do edital com o ramo de atividade da empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME, fica mais do que evidente de que não se trata de uma empresa especializada nas áreas de comunicação e marketing, bem como consultoria e treinamentos nesta área.

Essa atitude é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, os documentos apresentados e a própria empresa não possuem condições técnicas para a prestação dos serviços ora cogitada.

É oportuno informar também, que a empresa MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ 28.549.840/0001-27, que também participa do presente certame, de acordo com a Certidão Simplificada apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação, também possui um ramo de atividade incompatível com o presente objeto da licitação, o qual especifica **“atividades de condicionamento físico, ensino de dança, ensino de esportes, impressão de material para uso publicitário, impressão de material impressos, cardápios convites, diplomas, serigrafia, comércio atacadista de artigos esportivos, troféus, camisas, bolas, comércio varejista de plantas e flores naturais, atividades de rádio, agência de publicidade, atividades de criação e produção de campanhas de publicidade, serviço de adesivamento para fins publicitários, atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarina,**



filmagem de festas e eventos, aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, produção musical, serviço carro som publicidade, produção e promoção de eventos esportivos, atividades de animação e recreação de festas e eventos, aluguel de cadeira, mesas e moveis para escritórios”.

Fica evidente que a referida também não se trata de uma empresa especializada em assessoria e consultoria nas áreas de comunicação e marketing e treinamentos na área de gestão pública, inviabilizando também a sua participação na licitação.

Importante ressaltar que a nossa empresa trabalha com comunicação e marketing para administração pública há mais de 10 anos, prestando serviços para dezenas de municípios no Sudoeste do Paraná, sendo que o responsável pela prestação dos serviços e sócio-diretor da empresa, possui especialização em Gestão Pública, assegurando assim uma prestação de serviços de forma profissionalizada.

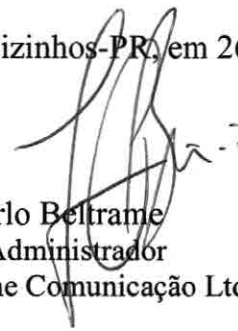
III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja ANULADA a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, inabilitada para prosseguir no pleito, bem como a empresa MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS – ME, com base nos argumentos expostos anteriormente.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos, pede Deferimento.

Dois Vizinhos-PR, em 26 de dezembro de 2017.


Jeancarlo Beltrame
Sócio-Administrador
Beltrame Comunicação Ltda.

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de dezembro de 2017 16:55
Para: 'megatopeventos@hotmail.com'
Assunto: Recursos Pregão Presencial nº 116/2017
Anexos: 9. Recurso MP Dambros PP 116-2017.pdf; 10. Recurso Beltrame PP 116-2017.pdf; 6. ATA FINAL PREGÃO 116-2017.pdf; 7. Histórico Pregão 116-2017.pdf



Prioridade: Alta

A empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia das razões do recurso apresentadas pelas empresas M. P. DAMBROS – GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME e BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME.

Fica aberto a partir de amanhã (27/12/2017) o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões aos recursos apresentados.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 26 de dezembro de 2017 16:55
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entrega: Recursos Pregão Presencial nº 116/2017
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt



A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

megatopeventos@hotmail.com

Assunto: Recursos Pregão Presencial nº 116/2017

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de dezembro de 2017 16:56
Para: 'marciafranceschiniproducoes@yahoo.com'
Assunto: Recursos Pregão Presencial nº 116/2017
Anexos: 9. Recurso MP Dambros PP 116-2017.pdf; 10. Recurso Beltrame PP 116-2017.pdf; 6. ATA FINAL PREGÃO 116-2017.pdf; 7. Histórico Pregão 116-2017.pdf



Prioridade: Alta

A empresa MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia das razões do recurso apresentadas pelas empresas M. P. DAMBROS – GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME e BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME.

Fica aberto a partir de amanhã (27/12/2017) o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões aos recursos apresentados.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de dezembro de 2017 16:56
Para: fernando@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt



This is the mail system at host ns1.coronelvivia.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marciafranceschiniproducoes@yahoo.com>: delivery via
mta5.am0.yahoodns.net[98.137.159.25]:25: 250 ok dirdel

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de dezembro de 2017 16:58
Para: graficatussi@hotmail.com
Assunto: Recurso Pregão Presencial nº 116/2017
Anexos: 9. Recurso MP Dambros PP 116-2017.pdf; 10. Recurso Beltrame PP 116-2017.pdf; 6. ATA FINAL PREGÃO 116-2017.pdf; 7. Histórico Pregão 116-2017.pdf

Prioridade: Alta



A empresa M. P. DAMBROS – GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia das razões do recurso apresentadas pela empresa BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME.

Fica aberto a partir de amanhã (27/12/2017) o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões ao recurso apresentado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 26 de dezembro de 2017 16:58
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Recurso Pregão Presencial nº 116/2017
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00032.txt



A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

graficatussi@hotmail.com

Assunto: Recurso Pregão Presencial nº 116/2017

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de dezembro de 2017 16:59
Para: jean@onlycomunicacao.com.br
Assunto: Recurso Pregão Presencial nº 116/2017
Anexos: 9. Recurso MP Dambros PP 116-2017.pdf; 10. Recurso Beltrame PP 116-2017.pdf; 6. ATA FINAL PREGÃO 116-2017.pdf; 7. Histórico Pregão 116-2017.pdf



Prioridade: Alta

A empresa BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia das razões do recurso apresentadas pela empresa M. P. DAMBROS – GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME.

Fica aberto a partir de amanhã (27/12/2017) o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões ao recurso apresentado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de dezembro de 2017 17:00
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt



This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<jean@onlycomunicacao.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 TuRse2WmyKjDA
mail accepted for delivery



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 02/2018

DE: Fernando Q. Abatti
Assistente Administrativo

PARA: Assessoria Jurídica

DATA: 02.01.2018

Município de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 02.01.18

Horário: 15:04

Ines

No dia 20 de dezembro de 2017 foi aberto o Pregão Presencial nº 116/2017, tendo como participantes as empresas BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME, M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME, MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME e MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.

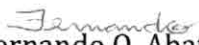
Após análise da documentação de habilitação, a empresa M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME foi considerada INABILITADA. Foi aberto o envelope de documentos da segunda classificada, a empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, sendo considerada a mesma HABILITADA.

No final da sessão foi manifestado pelas empresas BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME e M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME a intenção de recurso, sendo que os recursos foram apresentados.

Os recursos foram encaminhados para contrarrazões, não sendo apresentado contrarrazões aos mesmos.

Encaminhamos o processo licitatório na íntegra, para análise e parecer jurídico quanto aos recursos apresentados.

Cordialmente,


Fernando Q. Abatti,
Assistente Administrativo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício interno nº 001/18

Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2018.

De: Noemir José Antonioli – Chefe de Gabinete
Para: Sr. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumprimentando-o e como todo o respeito, tendo em vista o processo licitatório – Pregão Presencial n 116/2017, como objeto, “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação e organização de eventos festivos para a Administração Pública Municipal”, informar e requer o que segue:

Analisando o que dispõe o termo de referência bem como o edital de licitação denota-se que deve ser melhor adequado, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração, pois verificado observou-se que a descrição no termo de referência não está de acordo com a realidade e necessidade do serviço que se deseja com o referido certame.

Principalmente no que concerne no “auxílio na organização de eventos promovidos pela Administração Municipal”, não estando claro e preciso os serviços a serem realizados.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta...”

Bem como os termos da Súmula 473/STF:

*“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente e inoportuno para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Destaca-se que está sendo readequado o termo de referência para na sequência ser realizada novo procedimento licitatório.

Diante do exposto requer a revogação do processo licitatório pregão presencial n. 116/2017.

Atenciosamente,

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2017

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório nº 168/2017, Pregão Presencial nº 116/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

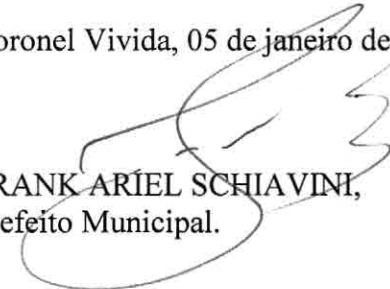
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

As razões para a revogação estão presentes no ofício interno nº 001/18 do Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Em seguida proceda-se à readequação do termo de referência com as necessidades da Administração Pública, para na sequência proceder-se a abertura de novo processo licitatório.

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI,
Prefeito Municipal.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 09:37
Para: jean@onlycomunicacao.com.br
Assunto: Pregão Presencial nº 116/2017
Anexos: 11. Ofício solicitando parecer juridico recursos PP 116-2017.pdf; 12. Solicitacao de revogacao pp 116-2017.pdf; 13. Revogação de licitação PP 116-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA – ME.

Segue em anexo documentos referente a revogação do Pregão Presencial nº 116/2017.

A revogação será publicada na edição de amanhã (09/01/2018) do Diário Oficial do Município e do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste – DIOEMS.

Conforme consta na decisão, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 09:37
Para: fernando@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt



This is the mail system at host ns1.coronelvivia.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ademir@coronelvivia.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivia.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<jean@onlycomunicacao.com.br>: delivery via
asp-cluster.idc2.mandic.com.br[177.70.110.217]:25: 250 2.0.0 YVjaecrfokjDA
mail accepted for delivery

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 09:38
Para: graficatussi@hotmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 116/2017
Anexos: 11. Ofício solicitando parecer juridico recursos PP 116-2017.pdf; 12. Solicitacao de revogacao pp 116-2017.pdf; 13. Revogação de licitação PP 116-2017.pdf



Prioridade: Alta

A empresa M. P. DAMBROS – GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME.

Segue em anexo documentos referente a revogação do Pregão Presencial nº 116/2017.

A revogação será publicada na edição de amanhã (09/01/2018) do Diário Oficial do Município e do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste – DIOEMS.

Conforme consta na decisão, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 09:38
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Pregão Presencial nº 116/2017
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt



A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

graficatussi@hotmail.com

Assunto: Pregão Presencial nº 116/2017

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 09:39
Para: megatopeventos@hotmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 116/2017
Anexos: 11. Ofício solicitando parecer juridico recursos PP 116-2017.pdf; 12. Solicitacao de revogacao pp 116-2017.pdf; 13. Revogação de licitação PP 116-2017.pdf



Prioridade: Alta

A empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME.

Segue em anexo documentos referente a revogação do Pregão Presencial nº 116/2017.

A revogação será publicada na edição de amanhã (09/01/2018) do Diário Oficial do Município e do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste – DIOEMS.

Conforme consta na decisão, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 09:40
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Pregão Presencial nº 116/2017
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00005.txt



A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

megatopeventos@hotmail.com

Assunto: Pregão Presencial nº 116/2017

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 09:40
Para: marciafranceschiniproducoes@yahoo.com
Assunto: Pregão Presencial nº 116/2017
Anexos: 11. Ofício solicitando parecer juridico recursos PP 116-2017.pdf; 12. Solicitacao de revogacao pp 116-2017.pdf; 13. Revogação de licitação PP 116-2017.pdf



Prioridade: Alta

A empresa MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS – ME.

Segue em anexo documentos referente a revogação do Pregão Presencial nº 116/2017.

A revogação será publicada na edição de amanhã (09/01/2018) do Diário Oficial do Município e do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste – DIOEMS.

Conforme consta na decisão, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2018 09:40
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt



This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marciafranceschiniproducoes@yahoo.com>: delivery via
mta7.am0.yahoodns.net[98.137.159.26]:25: 250 ok dirdel

[illegible]

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1519

Página 16 / 097

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017

DATA: 14/11/17 ABERTURA: 04/12/17 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS, MEMORIAIS EM ANEXO E TERMO DE ADESÃO 006/2017-SESA/APSUS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	DANIEL SIMONATO-ME	12.407.092/0001-08	120.045,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 120.045,00 (cento e vinte mil e quarenta e cinco reais). Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod257060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017

DATA: 07/11/17 ABERTURA: 11/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER", SITUADO NA RUA PEDRO LOTTI, Nº 87, CORONEL VÍVDA/PARANÁ, PARA EMPRESAS, SENDO 05 (CINCO) SALAS, COM O INTUITO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS, GERANDO EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 06/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o lote a seguir ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	01	SOLIMAR EDSON DAMAZIO SILVEIRA	17.648.144/0001-51	850

Nas condições de sua proposta e do edital. Não acudiram interessados para os lotes nº 02 ao 05, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod257060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

DATA: 12/12/17 ABERTURA: 28/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE E DO NASF; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 121/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALINE DE PAULA	2.100,00	25.200,00
02	RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	3.490,00	41.880,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ALINE DE PAULA	23.160.482/0001-42	25.200,00
RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	15.053.066/0001-06	41.880,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais). Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod257060

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2017

Despacho de revogação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório. O Prefeito do Município de Coronel Vívda/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública. RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório nº 168/2017, Pregão Presencial nº 116/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. As razões para a revogação estão presentes no ofício interno nº 001/18 do Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Em seguida proceda-se à readequação do termo de referência com as necessidades da Administração Pública, para na sequência proceder-se a abertura de novo processo licitatório. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

Cod257060

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 149.698,40. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 08 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod257060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

DATA: 08/12/17 ABERTURA: 22/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 119/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	165,84	8.292,00
	02	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	30,42	304,20
	03	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	3,93	39,30
	04	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	4,91	49,10
	05	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	5,89	58,90
	06	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	6,87	68,70
	07	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	11,75	117,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				8.930,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	267,05	13.352,50
	02	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	72,41	1.448,20
	03	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	5,43	108,60
	04	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	5,43	108,60
	05	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	6,33	316,50
	06	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	6,33	126,60
	07	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	9,05	181,00
	08	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	9,05	181,00
	09	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	10,85	217,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				16.040,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	304,54	21.317,80
	02	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	90,90	1.818,00
	03	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	5,45	109,00
	04	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	5,45	109,00
	05	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	6,36	127,20
	06	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	6,36	127,20
	07	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	9,09	181,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				23.790,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
04	01	RECAPADORA MARRECCAS LTDA-EPP	348,86	13.946,40
	02	RECAPADORA MARRECCAS LTDA-EPP	98,72	493,60
	03	RECAPADORA MARRECCAS LTDA-EPP	11,75	58,90
	04	RECAPADORA MARRECCAS LTDA-EPP	20,84	208,40
	05	RECAPADORA MARRECCAS LTDA-EPP	26,27	262,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				14.970,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	01	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	1.035,45	41.418,00
	02	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	72,06	720,60
	03	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	1,79	35,80
	04	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	1,79	35,80
	05	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	2,69	53,80
	06	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	3,59	71,80
	07	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	4,49	89,80
	08	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	6,30	188,00
	09	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	10,80	324,00
	10	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	12,60	252,00
	11	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	14,40	360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05				43.850,00

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3397655462

<http://dioems.com.br/>